



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3816
18 de julho de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D.O. 3816 de 18/07/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 5119/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 1.952,53
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 5213/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de materiais de construção
Valor: R\$ 223,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 5208/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de ferramentas
Valor: R\$ 300,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: B. C. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 5111/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de ferramentas
Valor: R\$ 574,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Processo: 5035/2022 - Secretaria Municipal de Social
Objeto: Aquisição de material de artesanato.
Valor: R\$ 4.800,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS
Processo: 5336/2022 - Secretaria Municipal de Social
Objeto: Produtos eletrônicos.
Valor: R\$ 4.362,55
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 066/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.º **165901**, professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha **Manuela Rodrigues da Costa Almeida**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, retroagindo a 12/07/2022 a 07/01/2023.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração - Interina

PORTARIA Nº 067/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º) - Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO**, por um período de 8 (oito) dias, ao servidor **Bernardo Bitencourt de Oliveira**, matrícula 194401, lotado na Controladoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 15/07/2022 a 22/07/2022.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração - Interina

PORTARIA Nº 068/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder pelo prazo de 08 (oito) dias licença a título de **LUTO**, ao(a) servidor(a) **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula n.º 100302, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos pelo falecimento da Sr. Valterci João Fraga, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º) – Esta Portaria, retroage seus efeitos para 24/06/2022 à 01/07/2022.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2021.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração - Interina

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 18 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE E CONSOLIDA AS DIRETRIZES PARA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber: A Mesa Diretora desta Câmara aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes, regras e normas para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, por todos os membros do Legislativo: Presidente, Vereadores e Servidores Estatutários e Comissionados.

§ Único. Faz parte integrante desta Resolução o Termo de Responsabilidade constado do Anexo I.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa:**TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda:** CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:**PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública:**RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município:**MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Art. 2º. O veículo é de uso exclusivo da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente da Câmara, determinar a saída do veículo, através de tabela mensal a ser elaborada pela Diretoria Geral, informando o seu condutor através de preenchimento do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I.

Art. 3º. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes serão, preferencialmente, conduzidos por motoristas concursados e efetivos do quadro permanente de funcionários, salvo as exceções previstas no parágrafo 1º.

§1º - Havendo necessidade de deslocamento de interesse público para cumprimento das prerrogativas e atribuições dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paty do Alferes e, havendo veículos oficiais disponíveis e em condições de tráfego, a condução dos veículos oficiais poderá ser atribuída de forma excepcional e transitória aos Vereadores, Servidores efetivos ou Comissionados/Contratados, bem como motoristas do Poder Executivo Municipal concursados e/ou comissionados nesta função, desde que autorizados por Portaria.

Art. 4º. O motorista deverá apresentar-se em trajes compatíveis com sua função, sendo terminantemente proibido apresentar-se para trabalhar com cabelos em desalinho, de bermuda, chinelos e camisetas sem manga e deverá permanecer nas dependências da Câmara a disposição para eventuais diligências, quando não estiver utilizando o veículo.

Art. 5º. Caberá ao motorista a manutenção, verificação dos itens de segurança e limpeza diária do veículo, sendo expressamente proibido o uso do carro, sem que seja previamente verificada suas condições essenciais e perfeitas de uso.

Art. 6º. O veículo ficará estacionado no estacionamento da Câmara, quando em desuso, e deverá ser recolhido pelo motorista à garagem do estacionamento às 18 horas, exceto quando estiver a serviço da Câmara, fora do Município, tomando tal iniciativa quando chegar.

Art. 7º. Fica a cargo da Diretoria Geral da Câmara, elaborar tabela de controle de uso de veículo, do qual constará, obrigatoriamente, a identificação do condutor que deverá preencher o Termo de Responsabilidade constante do Anexo I.

§1º. O mapa será entregue ao motorista para preenchimento e assinado pelo mesmo e entregue ao Diretor Administrativo que o encaminhará para ciência da Presidência.

Art. 8º. O veículo da Câmara é para uso exclusivo da Presidência e Vereadores no uso e gozo de suas atribuições de vereança e aos Servidores, quando em missão de representação do Poder Legislativo e no cumprimento de suas atribuições laborais, sendo expressamente proibido utilizá-lo para interesses particulares.

Art. 9º. É expressamente proibido utilizar os veículos oficiais para interesses privados e que não estejam ligados ao interesse público da Câmara Municipal.

Art. 10º. Os veículos oficiais terão, ainda, como objetivo atender as demandas da Câmara Municipal de Paty do Alferes em missão oficial de representação do Poder Legislativo em Simpósios, Congressos, Festividades Oficiais de outros Municípios, realização de cursos de capacitação, consultas a Órgãos Técnicos e de Controle em outros Municípios ou Estados, inclusiva Tribunal de Contas, Ministério Público e entidades conveniadas de consulta, enfim, qualquer outro evento ou representatividade que se faça necessário, tanto pela Presidência, Vereadores e Servidores, sempre com autorização prévia da Presidência.

Art. 11º. O controle de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes serão informados e controlados através de formulário e/ou termo de requisição próprio, ficando à cargo da Diretoria Administrativa o seu controle, sendo que, em viagens a locais distantes da sede da administração poderá ser utilizado o sistema de adiantamento para tal finalidade.

Art. 12º. O Presidente da Câmara terá prioridade no uso do veículo da Câmara para atividades Oficiais de Representação da Instituição, obedecendo os ditames desta Resolução.



Art. 13°. A tabela elaborada pela Diretoria Geral poderá ser alterada de forma excepcional, mediante conveniência e oportunidade, desde que previamente comunicado e autorizado pela Presidência, devendo ser preenchido o Termo de Responsabilidade constante do anexo I.

§ único. É vedado a alteração da tabela de saída e roteiro a ser cumprido pelo veículo, sob pena de responder o motorista e/ou condutor a processo disciplinar, culminando inclusive com sua exoneração, comprovada a desobediência das ordens pré-estabelecidas, sendo os Vereadores e Servidores advertidos pelo Presidente e proibidos de usar o veículo por 40 dias.

Art. 14°. Nas viagens de Representação Oficiais autorizadas pela Presidência é expressamente proibido levar parentes seja de que grau for, amigos ou pessoas estranhas ao interesse público da Representação.

Art. 16°. Ao motorista é expressamente proibido dirigir outro veículo, em seu horário de trabalho, salvo se autorizado pela Presidência a conduzir veículos de outra repartição pública, devidamente formalizado através de Portaria com fim específico.

Art. 17°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, realizada nos termos do parágrafo único do artigo 292 do Regimento Interno desta Câmara, fazendo parte integrante e complementar da mesma o Anexo I, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções 011, de 24 de Maio de 1995, 197, de 24 de Março de 2010, 238, de 18 de Março de 2015 e 290, de 08 de Junho de 2022.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Juliano Balbino de Melo
1º Secretário-INTERINO

Edson da Silva Almeida
2º Secretário-INTERINO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, função (motorista/vereador/servidor) _____, matrícula nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, CNH nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito, que recebi do Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes o Veículo Oficial _____, placa _____, em perfeitas condições de uso. Declaro também que o citado veículo ficará sob minha responsabilidade, no dia _____, tendo como destino _____.

Registro que _____, matrícula: _____, será o motorista/conductor do veículo acima descrito, autorizado pela Portaria nº _____. Declaro ter ciência de todas as responsabilidades, regras e normas para uso do veículo, conforme Resolução Nº XXX, de 13 de Julho de 2022, sabendo ainda que o veículo é para uso exclusivo em compromissos oficiais e atribuições dos Vereadores e Servidores. Responsabilizo-me, também, pela manutenção do mesmo e pelo pagamento eventual e qualquer multa gerada pelo veículo enquanto comigo estiver. Comprometo-me devolver o veículo quando requisitado pelo Presidente em perfeito estado de conservação, nos moldes em que me foi entregue nesta data.

Paty do Alferes, ____ de _____ de ____.

Vereador.

Motorista/Conductor.

CONTRATO Nº 251/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 251/2022, celebrado com a empresa **IMED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM VALORES PRATICADOS NA TABELA SUS**, no valor total de **R\$ 103.770,00(Cento e três mil, setecentos e setenta reais)**, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7375 de 18 de julho de 2022.

APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008, especialmente quanto à Subseção III – Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 4610, de 09/08/2016 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;

CONSIDERANDO o parecer da **CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** relativo aos servidores que ingressaram no serviço público do município de Paty do Alferes ;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o estágio probatório dos servidores constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade dos mesmos perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º) – O servidor que obteve o reconhecimento de sua estabilidade de acordo com o que dispõe este Decreto, ingressa na carreira referente ao cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no primeiro nível, considerando a estabilidade como parâmetro para efeito de contagem do interstício de 3 (três) anos necessário à avaliação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional para progressão ou promoção, no que couber.

Art. 3º) – O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores constantes do Anexo Único.

Art. 4º) – Caberá à CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, o controle o acompanhamento da aplicação das regras contidas neste Decreto promovendo as atualizações e revisões, quando necessário.

Art. 5º) – Revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE

Mat.	Nome	Exercício	Lotação	Descrição do cargo	Estabilidade
167701	IVANA CARVALHO DOS SANTOS	21/11/2018	SME	PROFESSOR A	19/05/2022
171901	RODOLFO SOARES CASSOLA	17/05/2019	SME	MOTORISTA	18/05/2022
172001	ISIS DOS SANTOS SILVA	22/05/2019	SME	AUX. DE CRECHE	23/05/2022
172201	THAISA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	17/06/2019	SME	AUX. DE CRECHE	18/06/2022
172401	LETICIA BARBOZA MOURA	22/05/2019	SME	AUX. DE CRECHE	23/05/2022
172501	ANGELICA APARECIDA BASILIO DA SILVA	16/05/2019	SME	AUX. DE CRECHE	17/05/2022
172701	ELIANE SOBREIRA DA COSTA	22/05/2019	SME	MERENDEIRA	23/05/2022
172801	ANA LUCIA XIMENES DA SILVA DOS ANJOS	24/05/2019	SME	AUX. DE CRECHE	25/05/2022
172901	ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO	24/05/2019	SME	PROFESSOR A	26/05/2022
173001	GILMARA VIEIRA IGNACIO GARCIA	24/05/2019	SME	PROFESSOR	25/05/2022
173101	ELMANICE MACHADO RODRIGUES	24/05/2019	SME	PROFESSOR A	25/05/2022



174001	SORAYA GRANJA DE FREITAS	31/05/2019	SME	PROFESSOR A	01/06/2022
174101	MICHELLE LOPES MORAES	31/05/2019	SME	PROFESSOR A	01/06/2022
174201	GISELENA PARDAL DE PAIVA	10/06/2019	SME	PROFESSOR A	11/06/2022
174501	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	08/07/2019	SME	MERENDEIRA	09/07/2022
174601	MARCO AURELIO LUCAS GOMES	08/07/2019	SME	MERENDEIRO	09/07/2022
172301	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS	22/05/2019	SMS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	23/05/2022
173201	MARINA GONZALEZ BARANDELA	24/05/2019	SMS	PROFESSOR A	25/05/2022
173401	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	30/05/2019	SMS	TEC. EM ENFERMAGEM B	31/05/2022
173501	LUCIANA LAMELHA RIVELLO	30/05/2019	SMS	TEC. EM ENFERMAGEM B	31/05/2022
173901	MARINA VIEIRA CAMARGO	31/05/2019	SMS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/06/2022
174701	CARLOS EDUARDO NEVES DE QUEIROZ	05/07/2019	SMS	MOTORISTA	06/07/2022
174801	JULIANA BAPTISTE LAURIANO DA C. MOURA	05/07/2019	SMS	TEC. EM ENFERMAGEM B	06/07/2022
173801	EDNA DAS GRAÇAS MOTTA GOULART	30/05/2019	SMAS	CUIDADOR	31/05/2022
173601	JOSE MARCOS CUZATIS DOS SANTOS	31/05/2019	SMOP	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2022
173701	FELIPE SILVEIRA COELHO	31/05/2019	SMOP	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2022

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA CONCORRENCIA N ° 004/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3340/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONVERSÃO DE REDE AÉREA PARA REDE SUBTERRÂNEA DA LIGHT E CONCESSIONÁRIAS NA RUA CORONEL MANOEL BERNARDES – CENTRO – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **MAXX ENGENHARIA LTDA**, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 118.166,24 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 118.166,24 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PATY DO ALFERES, 18 DE JULHO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL – RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final da avaliação psicológica, com a relação dos candidatos aptos:

GUARDA MUNICIPAL FEMININO	
INSCRIÇÃO	NOME
36923-3	THATIANE BELCHIOR DA SILVA
38895-5	THAMIRES GUEDES DAMASCENO
150408-1	GILMARA BARBOSA DE OLIVEIRA
33029-9	ANDREIA DE SOUZA ALVES
61560-9	PRISCILA DE CARVALHO GOMES PEREIRA
37505-5	AGATHA ADEODATO ALBUQUERQUE
60062-8	TAINA BASTOS PEREIRA
37633-7	CARINA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS
62014-9	YNGLID DOS SANTOS VIANA
35209-8	CAROLINE FELIX DOS SANTOS
151084-4	NATALIA RODRIGUES EDUVIRGES FERREIRA
157347-1	LETICIA MEDEIROS DE SOUZA MONSORES
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	
INSCRIÇÃO	NOME
154986-9	ADRIEL GAMA DA SILVA ALVARES
156873-6	RYAN DOS SANTOS RODRIGUES DE MOURA
60234-5	JEFFERSON DA SILVA LUIZ
24016-8	CARLOS ALBERTO SIMIAO BARBOSA
32455-8	MATEUS DOS SANTOS ARAUJO
32475-2	JORGE LUIZ DE CARVALHO
61691-5	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MAIA
151113-4	SEARLE DE PINHO OLIVEIRA
37729-5	BERNARDO GEISEL SEGRETO DE ALMEIDA PEREIRA
34858-9	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS DE OLIVEIRA
23981-0	FABRICIO POLLIG BASTOS MARINHO
153773-0	AMOS MACHADO FERNANDES
37441-5	KEYNES LOBO THOMAZ GOULART
39379-7	JOSÉ MARIA CARVALHO TEIXEIRA FILHO
36025-2	AMAURY MACHADO
23994-1	TIAGO MARTINS AUGUSTO

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 579/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Vassouras quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes da servidora **NEUZA MARIA CASSOLA DA SILVA GOMES**, Matrícula 101.549-4;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Vassouras da servidora **JANE MERI MOTTA SOARES**, Professora Orientadora Pedagógica, Matrícula 1015/01;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Vassouras, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7560/2021 de 22/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **JANE MERI MOTTA SOARES**, Professora Orientadora Pedagógica, Matrícula 1015/01, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Vassouras e **NEUZA MARIA CASSOLA DA SILVA GOMES**, Matrícula 101.549-4, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Vassouras, com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 15/09/2021 com vigência até 15/09/2023.

Paty do Alferes, 11 de julho 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 579/2022 de 11 de julho do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Vassouras.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

JANE MERI MOTTA SOARES
NEUZA MARIA CASSOLA DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 580/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CINTIA LOPES NOGUEIRA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo DAS-6, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAIO MELLO LAMECK**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 12 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAYARA TIMOTEO BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 095/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE LÍQUIDO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PRODEQ, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Data e Local: 02 de agosto de 2022, às 10:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 097/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E DEFENSIVOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HORTO MUNICIPAL E EQUIPE DE PAISAGISMO.

Data e Local: 05 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 096/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE LÍQUIDO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Data e Local: 02 de agosto de 2022, às 11:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 101/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZOOOSE E CONTROLE DE VETORES/ SAÚDE DO TRABALHADOR.

Data e Local: 03 de agosto de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 102/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 140 (CENTO E QUARENTA) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS.

Data e Local: 02 de agosto de 2022, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO N.º 001 / 2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO N.º 001 / 2022**, celebrado com **ESMERIA JULIA CARVALHO DE PAULA**, tendo como objeto **A EXPLORAÇÃO DO BAR DO GINÁSIO MUNICIPAL "HUGO CORREA BERNARDES FILHO", DURANTE OS JOGOS ESPORTIVOS DE PATY DOALFERES – JESPA/2022, A REALIZAR-SE NOS DIAS 15 A 31 DE JULHO DE 2022** conforme solicitação da secretaria de Esportes e Lazer. A AUTORIZADO pagará as 04 Equipes (Granja Califórnia, Monte Alegre, Avelar e Arcozelo) o valor de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) cada. O prazo da Autorização do Uso Remunerado inicia-se na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2022.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

